



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 973 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO QUE MENCIONA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2025, no valor de R\$ 185.396,85 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao empenhamento da despesa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico para sistemas de esgotamento sanitário em todo Município de Cipotânea/MG, conforme contrato n° 024/2023/AGEDOCE e o Município de Cipotânea/MG (anexo a este projeto), processo licitatório n° 024/2024, concorrência eletrônica n° 001/2024.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Sub - unidade: 3 – SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTAO AMBIENTAL

Sub – Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 007 – SANEAMENTO BASICO COMO GARANTIA DE SAUDE

Atividade: 2.0038 – AÇÕES P/ PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO MEIO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AMBIENTE

Conta: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 2.703.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES

Valor: R\$ 185.396,85.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 04 de junho de 2025.


ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

PREFEITO MUNICIPAL